

Dispõe sobre a criação de condecoração através de medalha do Mérito e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal de Guadalupe, aprovou e em Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a condecoração em forma de medalha do mérito denominada "Capitão Alexandrino Moreira Mousinho".

Art. 2º - A medalha terá a forma de círculo e será cravada em placa de acrílico e metal com a gravação do nome da pessoa ou entidade agraciada.

Art. 3º - Fica Instituído o Conselho da Ordem do Mérito Capitão Alexandrino Mousinho, composto de 7 (sete) membros, presidido pelo Prefeito Municipal e secretariado por outro, eleito por seus membros, que serão escolhidos e nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O conselho a que se refere o Art. 3º terá responsabilidade de escolher as pessoas ou as entidades que pelo seu trabalho em favor de Guadalupe e seu povo mereçam receber a homenagem.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor, esta Lei a partir da data de sua sanção e publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em treze de dezembro de dois mil e um.

Georgiano Fernandes Lima Filho
Prefeito Municipal